

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2021**

### **1° TERMO ADITIVO**

### **CONTRATO N° 081/2021**

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

DATA: 27 DE DEZEMBRO 2021

**OBJETIVO:** ADITAMENTO AO CONTRATO N° 081/2021, FIRMADO NO DIA 31/03/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, conforme resultado do julgamento do certame.

### **MODALIDADE**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**

### **CRITERIO DE JULGAMENTO**

### **Menor Preço Global**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

## Ofício ao 1º Aditivo ao Termo Contratual nº. 081/2021.

Senhor Prefeito,

Através do presente solicito a Vossa Excelência, a verificação da possibilidade da efetivação do **Aditamento ao Contrato nº. 081/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, conforme resultado do julgamento do certame, visto a necessidade de prorrogação do prazo de validade é totalmente legal e não fere nenhum o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor.

Diante da situação apresentada, e conseqüentemente, da necessidade de dar continuidade ao suprimento das secretarias deste município, até a deflagração de novo procedimento licitatório, faz-se necessário o aditamento contratual com vistas a prorrogar o prazo do Contrato nº. 081/2021 até 30/04/2022, bem como o referido contrato possui saldo financeiro e orçamentário.

O referido contrato está em plena vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do artigo 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93. Segue anexo as modificações necessárias nos quantitativos.

Atenciosamente,



Juvanilson Santos da Silva  
Secretário de Administração

003

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## DESPACHO

Ao Jurídico para a emissão de parecer a cerca da legalidade do Aditivo solicitado.

Conceição da Feira/BA, 27 de dezembro de 2021.

  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## 1º TERMO ADITIVO.

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA e a empresa LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA.**

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Empresa **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 01.503.803/0001-21**, através do seu representante legal, o Senhor Dilson Santos Oliveira Junior CPF 042.619.745-33 denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2021**, Processo Adm.: **065/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO:**

Aditar na forma das cláusulas abaixo o **Contrato de nº 081/2021**, firmado em 31 de março de 2021, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 081/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, inclusive no tocante a forma de pagamento, por este instrumento que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Conceição da Feira - Bahia, 27 de dezembro de 2021.


  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**CONTRATANTE**


  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**  
Representante: Dilson Santos Oliveira Junior

CPF 042.619.745-33

Testemunhas:

1º.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 001.261.385-16

2º.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 01852181506

# Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 081/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.503.803/0001-21. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do Contrato n° 081/2021, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0079  
364 9

**CONTRATO Nº 081/2021**

Contrato que entre si celebram a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, Empresa **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. **01.503.803/0001-21**, através do seu representante legal, o Senhor Dilson Santos Oliveira Junior CPF 042.619.745-33 denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2021**, Processo Adm.: **065/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município, conforme condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme resultado do julgamento do certame.

§1º. É vedada a subcontratação total ou/e parcial do objeto, porém não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este Instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe o Art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2. O presente Contrato encontra-se devidamente vinculado ao Edital nº. 005/2021, nos termos do inciso V, do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

0089  
3659/

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e às cláusulas expressas neste contrato e do pregão que o originou.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que o valor estabelecido seja interessante à Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais)

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.038 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

**57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS:

0	-	Recursos	Ordinários
1	-	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	25%
2	-	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	15%
4	-	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	
5	-	FMAS	5%
09	-	Recurso Vinculado	LC 173/2020
14	-	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	SUS

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0099

3 669

16	-	Contribuição	de	Intervenção	do	Domínio	Econômico	-	CIDE	
28	-	Fundo	Estadual	de	Assistência	Social	-	FEAS		
29	-	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS								
95	-	Precatórios FUNDEF								

**CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

8.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento, bem como a lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

01089

367 9

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

j) Entregar os pedidos solicitados de acordo com as necessidades das secretarias municipais;

h) Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. De acordo com as necessidades das secretarias municipais, através da emissão das Ordens de Fornecimento.

11.2. Os pedidos deverão ser entregues com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



0118  
3629

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

g) no momento do recebimento, a Administração observará se objeto apresenta perfeita adequação à descrição contida no edital e no contrato, conforme disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5



01297  
3699

b) Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77, 79 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§1º O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

a) Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

b) O mesmo, tem suporte na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei n° 10.520/02 estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA;

c) Aos casos omissos será aplicada a Lei n 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Conceição da Feira - Bahia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

18.1. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão n° 005/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE;

§ 1º - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

0139  
3709

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade;

§2º - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário;

§3º - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

§4º - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório;

§5º - Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras;

§6º - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras;

§7º - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Conceição da Feira, Bahia, 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CONTRATANTE

*Dilson Santos Oliveira Junior*  
CONTRATADA

LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA  
Representante: Dilson Santos Oliveira Junior

CPF 042.619.745-33

Testemunhas:

1º *Silva*  
CPF: 001.261.385-16

2º *[Signature]*  
CPF: 01852187506



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

0148  
3719

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município.

Modalidade : PREGAO PRESENCIAL 005/2021

**Unidade Orçamentária**

**51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

2.038 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

**57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSOS:

0	Recursos	Ordinários
1	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	- 25%
2	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	- 15%
4	- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	- Salário Educação
5	- FMAS	5%
09	- Recurso Vinculado	LC 173/2020
14	- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	- SUS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

0158  
3729

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE  
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS  
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
95 - Precatórios FUNDEF

**Empresa Contratada : LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**

**CNPJ: 01.503.803/0001-21**

**Processo Administrativo : 065/2021**

**Nº do Contrato : 081/2021**

**Valor Total do Contrato : R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais)**

mediante fornecimento devidamente atestado pela

Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato : De 31/03/2021 a 31/12/2021**

**Assina pela Contratante : JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

**Assina pela Contratada : Dilson Santos Oliveira Junior**

**Conceição da Feira, 31 de março de 2021.**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

0168  
373 9

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que foi publicado o resumo contratual referente ao contrato de nº 081/2021 fornecimento de pneus firmado com a empresa : : **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 04 de maio de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



0179  
3748



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA - 04 DE MAIO DE 2021 - ANO V - EDIÇÃO N° 76

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicapdafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicapdafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR-Febra de  
Brazilia, email=red@rege.com.br, c=BR, ou=1  
Reason: I am the author of the document  
Location:  
Date: 2021.05.04 15:01:03 -0300

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
04 DE MAIO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO N° 76

0188  
3758

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : FORNECIMENTO

**Resumo do Objeto** Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município.

**Modalidade** : PREGAO PRESENCIAL 005/2021

### Unidade Orçamentária

- 51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF**  
 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO  
 2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 2.038 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  
**56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS  
**57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF  
 2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
 2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE  
 2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2.096 - MANUTENÇÃO DO APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
 2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSOS:
- |    |   |  |            |
|----|---|--|------------|
| 0  | - | Recursos   | Ordinários |
| 1  | - | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação       | - 25%      |
| 2  | - | Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde          | - 15%      |
| 4  | - | Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação     |            |
| 5  | - | FMAS   | 5%         |
| 09 | - | Recurso Vinculado LC   | 173/2020   |
| 14 | - | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS         |            |
| 16 | - | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico                   | - CIDE     |
| 28 | - | Fundo Estadual de Assistência Social                               | - FEAS     |
| 29 | - | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social | - FNAS     |
| 95 | - | Precatórios FUNDEF   |            |



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

376 0199

TERÇA-FEIRA  
04 DE MAIO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO N° 76

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**Empresa Contratada** : LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA

**CNPJ**: 01.503.803/0001-21

**Processo Administrativo** : 065/2021

**N° do Contrato** : 081/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 859.000,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil reais)

mediante fornecimento devidamente atestado pela

Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência do Contrato** : De 31/03/2021 a 31/12/2021

**Assina pela Contratante** : JOAO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Dilson Santos Oliveira Junior

Conceição da Feira, 31 de março de 2021.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

02087

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**  
**CNPJ: 01.503.803/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:05:19 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2022.

Código de controle da certidão: **1565.CC07.8E1B.777F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/12/2021 12:10

2219

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215365701

RAZÃO SOCIAL	
LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
045.166.143	01.503.803/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 28/12/2021

0229

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 0002501/2021

Emissão: 28/12/2021

Validade: 28/03/2022

**LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**

**CGA: 000.000.786/001-00**

**CNPJ: 01.503.803/0001-21**

**CNAE: 50.30-0/04**

**AV. GETÚLIO VARGAS , 256**

**JÚNIOR PNEUS**

**CENTRO**

**44380-000 - CRUZ DAS ALMAS , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



0239

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.503.803/0001-21  
**Razão Social:** LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA-ME  
**Endereço:** AV GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2021 a 25/01/2022

**Certificação Número:** 2021122703235776192900

Informação obtida em 27/12/2021 10:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.503.803/0001-21

Certidão n°: 57947105/2021

Expedição: 28/12/2021, às 12:35:53

Validade: 25/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.503.803/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

0259  
QUARTA-FEIRA  
26 DE JANEIRO DE 2022  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **LUZIENE MENDES DA SILVA OLIVEIRA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 01.503.803/0001-21**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 081/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 097/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 097/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 098/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA. Contratada **RVC COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 26.270.234/0001-42**. Objeto Fica alterada a **Cláusula Quarta (Prazo de Execução)** do **Contrato nº 098/2021**, prorrogando-se até o dia 30/04/2022, em conformidade com o artigo 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2021. Copel, 27 de dezembro de 2021.